

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025.  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

**DO PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.229.729/0001-95, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, nº 100, Centro, da Cidade de São Pedro das Missões/RS, CEP: 98.323-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Torna Público aos interessados:

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil.

**2 - PRAZO DO CONTRATO:**

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

3.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

3.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da*

*h*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

*lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

3.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

3.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

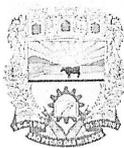
3.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta.

3.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

3.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo corresponde à demanda, e ao valor de mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.3. O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5 - ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

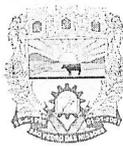
#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil visa a implementação de um conjunto robusto de serviços contábeis e fiscais que atenderão às necessidades específicas do município, promovendo a eficiência, a conformidade e a transparência das práticas contábeis e financeira.

6.2. A adequação das práticas contábeis às normas garantindo que a contabilidade do município esteja sempre em conformidade com as normas aplicáveis, desenvolvendo estratégias para os processos contábeis internos e na implementação de controles eficazes para garantir a precisão e a integridade das informações financeiras.

6.3. A disponibilidade para consultoria contínua e suporte técnico para questões emergentes e complexas relacionadas à contabilidade e à legislação fiscal, bem como o acompanhamento das mudanças legislativas e regulatórias, com ajustes recomendados e implementados conforme necessário para manter a conformidade.

6.4. Ademais, os serviços englobarão a execução das ações planejadas com acompanhamento contínuo para garantir a eficácia dos processos implementados e ajustes conforme necessário com produção de relatórios regulares para a administração do município, detalhando o progresso, os resultados alcançados e as recomendações para melhorias adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

6.5. Isto posto, a solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria contábil oferece uma abordagem abrangente e estruturada para atender às necessidades contábeis e fiscais do município. A implementação deste serviço resultará em maior eficiência, conformidade e transparência nas práticas contábeis, contribuindo significativamente para a boa gestão financeira e administrativa do município.

6.6. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### 7 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Autorizar o início da prestação dos serviços;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

7.4. Efetuar o pagamento devido.

### 8 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços, conforme determinado neste instrumento e documentos ou ordens de serviço futuros, expedidos pelo contratante;

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato;

8.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que o não cumprimento das obrigações acima é motivo suficiente para suspensão do pagamento e aplicação de sanções previstas neste contrato; o qual poderá ser rescindido nos termos dos artigos 138 previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Ocorrendo à rescisão do contrato, por qualquer motivo, fica o contratante desobrigado de qualquer indenização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

O descumprimento das obrigações assumidas no contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

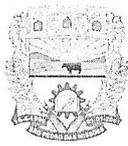
#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de qualificações técnicas, deverá o licitante comprovar além das exigidas por este órgão público, as seguintes qualificações técnicas:

- i) Prova de que empresa possuir no quadro permanente ou contratado profissional de nível superior com registro no CRC/RS, que deverá ser feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- j) Declaração de pelo menos um órgão público emitido por esfera Municipal, Estadual ou Federal informado que a licitante, atua de forma satisfatória, na área objeto da presente licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

k) A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e notório saber contábil, através de certificados de cursos, atualizações e especializações na área pretendida, em nome do corpo técnico da empresa, bem como comprovar o vínculo dos profissionais com esta.

## 9 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões, com carga horária de 9h45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) semanais e 39hs (trinta e nove horas) mensais, sendo 08 (oito) horas cumpridas presencialmente junto a Prefeitura Municipal de 01h45min (uma hora e quarenta e cinco minutos) de forma remota

## 10 - GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

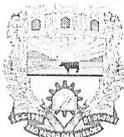
10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente em moeda nacional, no prazo de até 15 (Quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á, paga, a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

**12 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: 12.1. A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**13 - ESTIMATIVA DO PREÇO:**

13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 67.275,00 (Sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).

Item	Discriminação	Unid.	Quantid	Vlr Unit	Vlr mensal
01	Contratação de empresa p/ prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil	Hora	39	R\$ 150,00	R\$ 5.850,00

Obs: Valor estimado para o exercício (11,5 meses): R\$ 67.275,00

**14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL de administração 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços terceiros – R\$ 67.275,00

**15 - DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:**

15.1. AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES e a Empresa QUALITY ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, inscrita no CNPJ 07.548.975/0001-06, com sede na Rua Capitão Valério, nº 161, Centro, Engenho Velho.

São Pedro das Missões/RS, 16 de Janeiro de 2025.

Rafael Fumagalli e Silva  
Prefeito Municipal